



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	330 194
Fis.	15
a)	807 65

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(REDAÇÃO FINAL)

Mocção nº 04/94

ENCAMINHAMENTO: Ao Exmo. Sr. Dr. Jesus Adib Abi Chedid,  
Prefeito deste Município.

ASSUNTO: Manifesta apelo para a criação de salas de aula  
especiais para educação das crianças portadoras da  
Síndrome de Down.

1. Na Mocção nº 03/94 ressaltamos a importância do ambiente escolar para a criança portadora de deficiência mental. Da mesma forma, a criança portadora da Síndrome de Down está apta a alcançar pleno desenvolvimento - realizando-se como indivíduo e como membro da comunidade - se receber os estímulos adequados.

2. Porém, é fundamental que se estabeleça, também para efeito do processo ensino-aprendizagem, a diferença entre a condição do educando portador de deficiência mental e a do educando portador da Síndrome de Down. Este último tem dificuldades gerais de desenvolvimento e, por isso, sua aprendizagem se processa com lentidão, impescindindo de técnicas e de recursos completamente apropriados.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	330 194
Fis.	16
)	88

3. Daí a necessidade de que o espaço físico destinado à educação dessa criança esteja preparado para atender às suas necessidades de desenvolvimento, permitindo a obtenção dos resultados dos métodos de ensino utilizados, assim como o aproveitamento integral da atividade docente.

4. Problemas como o da falta de escolas especializadas e o da escassez de recursos de instituições que prestam serviços nessa área tornam inviável o atendimento a todas as crianças carentes portadoras da Síndrome de Down. Sabe-se que em entidades privadas o trabalho está além das possibilidades das famílias de classe média e nas instituições filantrópicas, por falta de recursos financeiros, não é possível prestar o serviço a todos os que dele precisam.

5. Em decorrência de tais problemas, além do não-atendimento a todos os educandos portadores daquela síndrome, torna-se impossível investir na criação de espaço físico compatível com as necessidades, o que acaba por comprometer o trabalho do profissional especializado e a própria eficácia das técnicas empregadas para o desenvolvimento da criança.

6. Cabe reiterar nesta propositura a colocação de que os especialistas recomendam ambiente específico para a educação das crianças em condições especiais, com classes próprias destinadas às portadoras da Síndrome de Down.

7. Também há casos em que os familiares dessas crianças relutam em encaminhá-las para a escolarização, exatamente porque o meio onde irão desempenhar essa atividade nem sempre está preparado para respeitar a sua condição especial de ser.

8. Insistimos em que a ação do Poder Público no tratamento acessível a todas as crianças com dificuldades de desenvolvimento é essencial para que seus próprios familiares busquem os serviços especializados e participem efetivamente do processo educacional e do trabalho realizado. Assim:



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	330/194
Fis.	13
a)	66

9. FORMULAMOS, nos termos regimentais, a presente Moção para envio de cópia ao Exmo. Sr. Dr. Jesus Adib Abi Chedid, Prefeito deste Município, manifestando apelo a S. Exa. para criação de salas de aula especiais destinadas à educação das crianças portadoras da Síndrome de Down.

10. O sistema educacional do País ocorre em regime de colaboração dos entes federados: União, Estados e Municípios. Ao governo municipal compete, prioritariamente, o ensino fundamental e pré-escolar (Constituição Federal, artigo 211, caput e parágrafos). Ou seja, os primeiros anos do processo educacional - para a faixa etária de 0 a 6 anos - é atribuído ao governo local e os estímulos recebidos pela criança nos primeiros anos de vida têm importância fundamental para que suas aptidões evoluam.

11. Entre as medidas necessárias para a implantação do serviço de educação especial para crianças portadoras da Síndrome de Down, a criação do espaço físico adequado é prioritária, pois, com isso, todos os demais recursos podem ser aproveitados em sua capacidade máxima de rendimento.

12. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é a única entidade que oferece à parcela carente da comunidade atendimento especializado nessa área e está passando por situação bastante árdua. Além de ajuda para o custeio dos serviços dessa instituição, o Executivo poderia, iniciando com a criação de salas de aula especiais, criar também o serviço municipal de educação à criança portadora da Síndrome de Down.

13. O Ministério da Ação Social, através da Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE -, lançou em 1992 o projeto "Cidade Para Todos", com o Programa de Remoção de Barreiras ao Portador de Deficiência. Um dos critérios para a liberação de recursos aos Municípios, quando do lançamento do projeto, era a adaptação de escolas. O Chefe do Executivo bragantino poderia interceder junto ao governo federal para que este desse o suporte necessário à administração local, através da liberação de recursos financeiros.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	№ 330 / 94
Fls.	18
a)	del 61

14. Dos investimentos municipais em educação, o proposto é, sem dúvida, um dos que pode trazer maior retorno às famílias e à população bragantina. A necessidade de ampliar o atendimento nessa área é incontestável. Também o é a capacidade do educando portador de dificuldade para o desenvolvimento como indivíduo e como membro da comunidade, desde que receba do meio ambiente oportunidades de crescimento condizentes, através do respeito à sua condição e, acima de tudo, da confiança em seu potencial.

Sala das Sessões, 05 de abril de 1994

A.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
Presidente da CJR

A.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente da CJR

A.) JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE  
Membro da CJR



C.M.E.B.P.  
PROT. GERAL Nº 330/94  
fls. 06  
a) *[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

Moção nº 04/94

TRAMITAÇÃO REGIMENTAL: - Despachada em 8/3/94 às  
COMISSÕES DE: JUSTIÇA / FINANÇAS / OBRAS / EDUCAÇÃO  
a.) MAURO BAONA DEL ROIO - Presidente da Câmara  
DISCUSSÃO ÚNICA EM:    /   /   

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:  
EM:    /   /     
a.) MAURO BAONA DEL ROIO  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	330 / 94
Fls.	08
a)	dd

REGISTRO E CONTROLE DE TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 04/94

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBI EM: 09 / 3 / 94 a.)

ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
Presidente da CJR

PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA CJR: 23 / 3 / 94

OCORRÊNCIA NA CJR:

PARECER EMITIDO EM: 15 / 3 / 94

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBI EM: 16 / 3 / 94 a.)

ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI  
Presidente da CFO

PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA CFO: 30 / 3 / 94

OCORRÊNCIA NA CFO:

PARECER EMITIDO EM: 17 e 18 / 3 / 94

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV. URBANO

RECEBI EM: 21 / 3 / 94 a.)

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA  
Presidente da COBRA

PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA COBRA: 4 / 4 / 94

OCORRÊNCIA NA COBRA:

PARECER EMITIDO EM: 28 / 3 / 94

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBI EM: 29 / 3 / 94 a.)

AMAURI SODRÉ DA SILVA  
Presidente da CESAS

PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA CESAS: 12 / 4 / 94

OCORRÊNCIA NA CESAS:

PARECER EMITIDO EM: 29 / 3 / 94



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

C. M. E. + B. P.	
PROT. GERAL Nº	330 194
Fís.	08
a)	07

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 04/94

PARECER DO MEMBRO

Nada a opor.

PELA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 10 de março de 1994.

A.) JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE  
Membro da CJR

DEL/mm



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	330 194
Fis.	08
a)	<i>[Signature]</i>

Comissão de Justiça e Redação

ASSUNTO: Moção nº 04/94

PARECER DA PRESIDENCIA

Nada a opor.

Pela aprovação.

Bragança Paulista, 11 de março de 1994

*[Signature]*  
a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
- Presidente -

*De acordo*

*S/c. 15/3/94*

*José Benedito de Oliveira*

A.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente da CJR





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	330 1994
Fis.	60
a)	dg

Comissão de Finanças e Orçamento

ASSUNTO: Moção nº 04/94

PARECER DA VICE-PRESIDÊNCIA

Nada a opor.

Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 17 de março de 1994

*Adalberto Letício Alessandri*  
a.) ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI  
- Presidente -

*de acordo*

DE ACORDO. Em 18/3/94

DEL/Me.

A.) GILBERTO ROMANI

Membro da CFO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 330/94
Fis. 10
8/1

Comissão de Finanças e Orçamento

ASSUNTO: MOção Nº 04/94

## PARECER DA VICE-PRESIDÊNCIA

A nosso ver, o procedimento mais adequado, ao invés da construção de salas, seria a realização de um trabalho de apoio junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE local - a qual já possui a estrutura necessária que facilitaria a concretização da presente proposta.

Pela aprovação.

Câmara Municipal, 18 de março de 1994

A.) PAULO MIGUEL ZENORINI  
Vice-Presidente da CFO

DEL/mm



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	330 / 94
Fls.	11
a)	88 61

Comissão de Obras, Serviços Públicos e  
Desenvolvimento Urbano

REF.: Moção Nº 04/94

## PARECER CONJUNTO

Nada a opor.

Pela Aprovação.

Câmara Municipal, 28 de março de 1994

A.) Luiz Francisco Villaça  
Presidente da COSPDU

A.) Luiz Gonzaga Sperendio  
Vice-Presidente da COSPDU

A.) Adilson Leitão Xavier  
Membro da COSPDU

DEL/mm



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	330,194
Fis.	13
a)	887 67

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

ASSUNTO: Moção 04/94

PARECER CONJUNTO

Nada a opor.

Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 29 de março de 1994

a.) AMAURI SODRÉ DA SILVA  
- Presidente -

a.) MIGUEL FRANCISCO LOPES  
- Vice-Presidente -

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA  
- Membro -



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	330 194
Fls.	14
a)	08

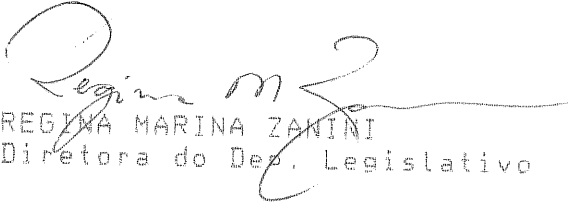
Registro de protocolo e deliberação de emenda

REF.: Mocão nº 04/94

Foi apresentada verbalmente pelo autor, em Plenário, emenda para substituição da palavra "construção" de salas de aula por "criação" de salas de aula.

Os pareceres das comissões também foram emitidos verbalmente, tendo sido favoráveis à emenda (consulte ata da 10ª sessão ordinária de 1994).

Câmara Municipal, 05 de abril de 1994

  
A.) REGINA MARINA ZANINI  
Diretora do Dep. Legislativo

DEL/mm



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	330 / 94
Fls.	18
a)	08 61

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO ÚNICA

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 04/94

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 05, 04, 94

PROCESSO DE VOTAÇÃO : única

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) PRESIDENTE DA CÂMARA

REDAÇÃO FINAL

*Quarini*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL Nº 330/94

Fls. 20

a.)

## TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

PG Nº: 330/94

MOÇÃO Nº 04/94

ASSUNTO: manifesta apelo para a construção de salas de aulas para educação das crianças portadoras da Síndrome de Down.

## TRAMITAÇÃO NA CÂMARA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

*Não*

DATA

/ /

DIVULGAÇÃO ESPECIAL: *Não*

DATA:

/ /

NORMAL

PRAZO: Ordem do Dia subsequente emissão de pareceres - aproximadamente dias 20/04/94 -

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA EM 5/4/94

QUORUM: MAIORIA SIMPLES

VOTAÇÃO: SIMBÓLICA

## TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES DE: JUSTIÇA - FINANÇAS  
OBRAS E EDUCAÇÃO

PRAZO DE PARECER: 15 DIAS PARA CADA COMISSÃO. O PRAZO DEVE SER CONTADO DA DATA EM QUE O PRESIDENTE DE CADA COMISSÃO ASSINAR O RECEBIMENTO DO PROJETO.

OBSERVAÇÕES: VEJA A FOLHA DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

EMENDAS:

OFÍCIO ENCAMINHADO AO EXECUTIVO: 542/94

*Sim*

RECEBIDO PELO EXECUTIVO EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Uma Verbal*

PRAZO PARA SANÇÃO OU VETO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

SANCIONADO EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ LEI Nº: \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PAG.: \_\_\_\_\_

VETADO EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ VETO Nº \_\_\_\_\_

PELA CÂMARA: \_\_\_\_\_